

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes, que substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de onze (11) de Julho do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, informando que não podia substituir o citado Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documento esse que igualmente ficará arquivado junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre os dias catorze (14) de Julho e um (1) de Agosto, inclusive, pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre os dias catorze (14) de Julho e um (1) de Agosto do corrente ano, pela Senhora

Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

-----**Faltas: Não houve faltas.**-----

-----**Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H.30).**-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.**-----

-----**Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 2.992.204,10 €Euros, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.532,06 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....32.881,68 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.408,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....335.635,83 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal70,72 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	30.171,76 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	104,66 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	54,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.137,09 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	6.415,24 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	1.165,73 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	467,83 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	427,19 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	4.417,74 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	300.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2. ^a Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	1.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	460.977,27 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	958,72 €

BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**QUINTA (5.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E QUINTA (5.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Quinta (5.ª) Alteração do Orçamento e Quinta (5.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e catorze (2014), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Quinta (5.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e a Quinta (5.ª) Alteração do Orçamento, da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e catorze (2014).**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE (2013).**-----

-----Está presente o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relativo aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de dois mil e treze (2013), o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relativo aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, de dois mil e treze (2103); 2- Publicar o referido Relatório na página da Internet do Município de Ponte de Sor; 3- Remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento desta.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vítor**

Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes efetuaram a seguinte deliberação de voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Antes de mais, não podemos deixar de nos congratular por, pela primeira vez, ter sido apresentado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relatório esse, que por imposição da Lei (publicada em 1998), deve ser apresentado anualmente até final de Março de cada ano.-----

Por aqui se vê o apreço que o Executivo do Partido Socialista tem pelo cumprimento das Leis e o respeito que nutre pela Oposição.-----

Mas mesmo assim a Lei não foi cumprida, uma vez que o Relatório foi apresentado apenas em Julho a requerimento dos Vereadores da CDU e apenas se refere ao último trimestre do ano passado, a não ser que seja o reconhecimento do atual Executivo do total desrespeito dos direitos da Oposição, que caracterizaram os anteriores mandatos do Partido Socialista.-----

Em todo o caso, apesar de algumas ligeiras melhorias verificadas, a verdade é que o atual Executivo continua sem respeitar o estatuto do direito da oposição.-----

Em primeiro lugar, o Executivo do Partido Socialista continua a não fornecer aos Vereadores da Oposição o acesso atempado à informação, dificultando dessa forma o seu processo de decisão, desde logo não enviando atempadamente a Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara e documentos importantes presentes na mesma.

Aliás, este Relatório é bom exemplo disso mesmo, ao não ter sido enviado por mail juntamente com a Ordem de Trabalhos, como seria expectável numa Câmara que respeitasse os mais elementares princípios de um Estado de Direito Democrático.---

Em segundo lugar, o Executivo do PS continua a não enviar documentos por mail aos Vereadores da Oposição, sobre assunto presentes na reunião de Câmara e requeridos por estes.-----

Em terceiro lugar, o Executivo do PS continua, em clara violação da Lei, a não dar resposta a muitos dos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores da Oposição e a não incluir na Ordem de Trabalhos as propostas apresentadas pelos Vereadores da Oposição.-----

Veja-se, a título de exemplo, a proposta de Segurança Rodoviária e Pedonal na Rua Alexandre Herculano, Ponte de Sor, apresentada no dia nove (9) de Abril de 2014 e

que ainda não foi agendada (quando a lei obriga a que seja agendada na primeira reunião realizada, cinco dias após a sua apresentação), e o pedido de esclarecimentos solicitado em vinte (20) de Novembro de 2013, relativamente às deslocações ao estrangeiro, e que continua a aguardar por uma resposta, que não seja a simples remessa para as atas da reunião de Câmara.-----

Em quarto lugar, nunca até hoje, como a Lei obriga, os partidos políticos e os Vereadores da Oposição foram alguma vez ouvidos sobre as propostas do Orçamento e dos Planos de Atividades e de Investimentos.-----

Em quinto lugar, continua a não ser permitido aos Vereadores da Oposição a reprodução na ata, por razões relevantes que pretendem ser salvaguardadas, quer das intervenções no período da discussão, quer das suas declarações de voto, quando se abstêm ou votam a favor, sonhando dessa forma um dos mais elementares direitos da Oposição.-----

Em sexto lugar, recorde-se, o Executivo do PS chegou, ao cúmulo da prepotência e da arbitrariedade, de retirar da Ordem de Trabalhos, o Período de Antes da Ordem do Dia, que apenas voltou a ser repostado na reunião de 23 de Outubro de 2013.-----

Em sétimo lugar, apesar de ter sido repostado o Período de Antes da Ordem do Dia, desde a citada reunião, a verdade é que o lápis da censura se manteve, pois não é tornado público integralmente, por transcrição na respetiva ata, as propostas, protestos e pedidos de esclarecimento apresentados na reunião de Câmara, em Período Antes da Ordem do Dia, pelos Vereadores da Oposição.-----

Em oitavo lugar, os Vereadores da Oposição continuam a não ser convocados para as Assembleias Municipais, como impõe a Lei.-----

Em nono lugar, os Vereadores da Oposição nem sequer foram convocados ou convidados para a Assembleia Municipal extraordinária, comemorativa dos 40 anos do 25 de Abril e suas festividades.-----

Em décimo lugar, não são dirigidos aos Vereadores da Oposição, quaisquer convites, a fim de assegurar que estes possam estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais, visitas governamentais e/ou outras, como se os Vereadores da Oposição não fossem Vereadores de corpo inteiro e com os mesmos direitos e a mesma dignidade dos Vereadores do PS.-----

Sublinhe-se que os Vereadores da Oposição não são convocados ou convidados para qualquer inauguração, iniciativa ou acontecimento organizado pela Câmara

Municipal, como se se tratasse de um acontecimento partidário e não uma obra do Município.-----

Finalmente, continua a não ser facultada aos Vereadores da Oposição, a escolha de horário para atendimento público, em instalações da Câmara, apoiado ou inscrito no agendamento do atendimento dos demais eleitos, como impõe a Lei.-----

Ou seja, em Ponte de Sor, o Executivo Socialista continua a agir como se a Câmara fosse sua e não uma autarquia portuguesa, regida pelas Leis da República e obrigada ao respeito pelos princípios constitucionais do Estado de Direito Democrático .>>.--

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “XXII MOSTRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E ATIVIDADES ECONÓMICAS“ / MUNICÍPIO DO GAVIÃO.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, do Município do Gavião, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal do Gavião vai realizar a sua XXII Mostra de Artesanato, Gastronomia e Atividades Económicas nos dias dezoito (18), dezanove (19) e vinte (20) de Julho de dois mil e catorze (2014). De forma a promover o evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., a devida autorização para a colocação de pendões na área geográfica do vosso Município bem como a isenção nas respetivas taxas. A colocação e posterior remoção dos pendões, serão efetuadas por uma empresa da especialidade.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte do Município do Gavião, para promover o evento “XXII Mostra de Artesanato, Gastronomia e Atividades Económicas”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no ofício.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “FEIRA FRANCA DE AVIS – MOSTRA REGIONAL DE ARTESANATO, CULTURA, TURISMO E LAZER“ / MUNICÍPIO DE AVIS.

-----Está presente o fax datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< O Município de Avis irá realizar, nos próximos dias vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Julho, mais uma edição da Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer, que terá lugar no Parque de Feiras e Exposições. Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste nosso evento, na área geográfica do Município que V. Exa. preside. A remoção dos materiais será da responsabilidade da empresa por nós contratada para o efeito e decorrerá na semana seguinte à realização da Feira.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte do Município de Avis, para promover o evento “Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no fax.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DE PARTE DA RUA DO MOINHO DE VENTO, ENTRE O INÍCIO DA RUA MOINHO DE VENTO, JUNTO AO CAFÉ TABUINHAS E O ENTRONCAMENTO COM A RUA MANUEL CERTEZA, EM FOROS DO ARRÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2014/057.1, datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando autorização para o encerramento de parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, junto à sede da respectiva Coletividade, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) do dia um (1) e até às quatro horas (04H:00) do dia quatro (4) de Agosto.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o encerramento da parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a que o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, possa realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, junto à sede da respectiva coletividade, durante**

o horário indicado, assim como dar conhecimento da decisão à Guarda Nacional Republicana de Montargil.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO, NOS DIAS UM (1), DOIS (2), TRÊS (3) E QUATRO (4) DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, junto à sede da respectiva Coletividade, no período compreendido entre as quinze horas (15H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as quinze horas (15H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2), as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia quatro (4) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO, NOS DIAS UM (1), DOIS (2), TRÊS (3) E QUATRO (4) DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de

Foros do Arrão, junto à sede da respectiva Coletividade, no período compreendido entre as quinze horas (15H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2), as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia quatro (4) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia dois (2) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização de Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia dois (2) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia indicados e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE VARIEDADES TAURINAS – ESPETÁCULO DE PROMOÇÃO E OPORTUNIDADE AOS NOVOS / J.C. TOIROS – ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, de J. C. Toiros – Organização de Espetáculos, Lda., no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um evento de variedades taurinas, no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, no dia seis (6) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as dezasseis horas e trinta minutos (16H:30) e as dezanove horas e trinta minutos (19H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Empresa J.C. Toiros – Organização de Espetáculos, Lda., destinada à realização do evento de variedades taurinas, no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE MODA E FESTIVAL DE DANÇA FITNESS, EM MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Julho de dois mil e catorze, da Associação Nova Cultura de Montargil, com sede na Rua do Comércio, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do Desfile de Moda e Festival de Dança Fitness, no Anfiteatro de Montargil – Zona Verde do Laranjal, em Montargil, nos dias onze (11) e doze (12) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia onze (11) de Julho, das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das dez horas (10H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia doze (12) de Julho e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00), do dia treze de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Nova Cultura de Montargil, para a realização do Desfile de Moda e Festival de Dança Fitness, em Montargil, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE LONGOMEL, NOS DIAS UM (1), DOIS (2), TRÊS (3) E QUATRO (4) DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Julho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) e quatro (4) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Longomel, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1), as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00) e as vinte horas (20H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia quatro (4) de Agosto de dois

mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo 31.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE LONGOMEL, NOS DIAS UM (1), DOIS (2), TRÊS (3) E QUATRO (4) DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Julho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, nos próximos dias um (1), dois (2) e três (3) e quatro (4) de Agosto, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Longomel, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1), as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00) e as vinte horas (20H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (3) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia quatro (4) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6-A, Lote 3 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de

Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Café Plano, em Ervideira, no dia treze (13) de Julho, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do referido dia treze (13) de Julho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Baile no Café Plano, em Ervideira, no indicado dia e no horário até às duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6-A, Lote 3 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Café Plano, em Ervideira, no dia treze (13) de Julho, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do referido dia treze (13) de Julho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Baile, no Espaço das Festas, em Ervideira, no indicado dia e no horário até às duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO COM DJ, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “SPLASH CAFFÉ”, EM PONTE DE SOR / TRAVIGOSTO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, de Travigosto, Lda., com sede na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo com DJ, no Estabelecimento de Bebidas “SPLASH CAFFÉ”, sito na Rua João Pedro de Andrade, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia treze (13) de Julho de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à Empresa Travigosto, Lda., para a realização de Festa com Música ao Vivo com DJ, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO COM DJ, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “SPLASH CAFFÉ”, EM PONTE DE SOR / TRAVIGOSTO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, de Travigosto, Lda., com sede na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo com DJ, no Estabelecimento de Bebidas “SPLASH CAFFÉ”, sito na Rua João Pedro de Andrade, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia treze (13) de Julho de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Empresa Travigosto, Lda., para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL, NOS DIAS

DEZOITO (18), DEZANOVE (19) E VINTE (20) DE JULHO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e quarenta e dois (242), datado de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Montargil enviando o requerimento datado do mesmo dia nove (9) de Julho de dois mil e catorze, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, para os próximos dias dezoito (18), dezanove (19) e vinte (20) de Julho, de dois mil e catorze (2014), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Montargil, no Anfiteatro de Montargil, no período compreendido entre as dezanove horas (19H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dezoito (18), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezanove horas (19H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dezanove (19), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezanove horas (19H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte (20) de Julho e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e um (21) de Julho de dois mil e catorze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Montargil, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS, COM A OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS MESMOS / BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – AGI – ÁREA DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e catorze, do Banco Espírito Santo, S.A. – AGI – Área de Gestão Imobiliária, solicitando a apreciação do processo de legalização dos dispositivos luminosos existentes nas fachadas da Agência de Ponte de Sor, de acordo com o Decreto – Lei n.º 48/2011 – Licenciamento Zero.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efetuada através do ofício n.º 8295, de quatro (4) de Junho de dois mil e catorze (2014), na sequência da informação anterior, datada de vinte e nove (29) de Maio último, foi prestada a informação solicitada. Assim, considerando que a pretensão se conforma com os

condicionalismos estabelecidos no artigo vigésimo terceiro (23.º), do anexo I do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, condicionado ao pagamento das respetivas taxas. À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente, mediante o pagamento das respetivas taxas.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE UM OUTDOOR PUBLICITÁRIO, NA VIA PÚBLICA, PARA PUBLICITAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONAIS / FUNDAÇÃO ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho de dois mil e catorze, da Fundação Abreu Callado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Fundação Abreu Callado, com sede na Travessa Abreu Callado, em Benavila, com o número de identificação fiscal 500954089, os contactos de telefone 242430000 e fax 242434284, endereço eletrónico fundacao@abreucallado.pt e na qualidade de proprietária da Escola Profissional Abreu Callado, requer por este meio a V. Exa., que se digne conceder autorização para a colocação de um outdoor publicitários, num terreno de propriedade privada junto ao Modelo em Ponte de Sor (no mesmo local que foi autorizado no ano de 2013), pertencente ao Senhor José da Silva Pranto.

A estrutura metálica tem as medidas de 4,70 metros de altura por 3,20 metros e nela será inserida uma lona onde se publicitam os Cursos Profissionais da Escola Profissional Abreu Callado. Este outdoor tem exposição prevista do dia 23 de Junho ao dia 15 de Setembro de 2014. Em anexo, enviamos a autorização do referido proprietário, as fotografias da localização pretendida e imagem do suporte e respectiva publicidade.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e catorze sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face aos antecedentes e considerando que o pedido se refere a uma instalação temporária, julga-se não haver inconveniente na localização pretendida, desde que a mesma obtenha parecer favorável por parte da EP - Estradas de Portugal, S.A. À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a colocação do outdoor,

no local pretendido, depois da devida autorização do proprietário do terreno que se encontra em anexo ao pedido, por parte da Fundação Abreu Callado, de Benavila, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BANCAS NÚMEROS DEZANOVE (19), VINTE (20), VINTE E UM (21), VINTE E DOIS (22) E VINTE E TRÊS (23), NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA PODER VENDER OS PRODUTOS AGRÍCOLAS, PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA SITUADA NAS PROPRIEDADES “TORRE DE SEPÚLVEDA E OUTRAS” / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício número mil e trinta e seis (1036), datado de três (3) de Julho de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando a disponibilização das bancas números dezanove (19), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e três (23), do Mercado Municipal de Ponte de Sor, para poderem vender os produtos agrícolas, provenientes da sua exploração agro - pecuária, situada nas propriedades “Torre da Sepúlveda e Outras”, de Galveias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da Junta de Freguesia de Galveias, mediante o pagamento da importância de cinquenta cêntimos (0,50 €), por cada banca e por dia, nos termos do ponto 2.1., do n.º 2, do artigo 17.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em vigor no Município, sendo que o pagamento é feito mensalmente entre o dia um (1) e dia oito (8) de cada mês, sendo o funcionamento do Mercado Municipal efetuado nos dias de Quinta - Feira e Sábado, com os horários de abertura para abastecimento às seis horas (06H:00) e a venda ao público, durante o Inverno das sete horas e trinta minutos (07H:30) às doze horas e trinta minutos (12H:30) e no Verão das sete horas (07H:00) às doze horas e trinta minutos (12H:30).**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, DESTINADO A ESPAÇO DE ESPLANADA, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “INDIFERENTE BAR”, NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Junho de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer e despacho emitidos, deliberou, auscultar os moradores da zona em questão, com a colocação de um Edital nas proximidades, para posterior apreciação do assunto. << Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, solicitando o licenciamento para ocupação da via pública destinado a espaço de esplanada do Estabelecimento de Bebidas “Indiferente Bar”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, para o que junta também a memória descritiva e justificativa da dita esplanada, a qual terá seis (6) mesas e trinta e seis (36) lugares sentados.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica prestada sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o pedido de licenciamento requerido, verifica-se que se pretende proceder à ocupação do espaço público, com a instalação de uma nova esplanada aberta, de apoio ao estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença de utilização n.º 2/06. Segundo a proposta apresentada, para além da área de esplanada já existente, na zona da galeria do edifício, pretende-se agora ampliar a área da sua instalação, limitada à frente do estabelecimento, propondo-se para além da ocupação de parte da zona do passeio (ficando livre uma faixa com 1,60 m para circulação de peões), e o seu prolongamento, através da colocação de um estrado, para a área de estacionamento, implicando desta forma a eliminação de três lugares de estacionamento. Assim, atendendo aos critérios estabelecidos no artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Ponte de Sor, constata-se que de um modo geral os mesmos são respeitados, nomeadamente nos aspetos relacionados com a salvaguarda, segurança, ambiente e equilíbrio urbano. No entanto, no que se refere ao cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo atrás mencionado “...não causar prejuízos a terceiros”, julga-se que deverão ser ponderadas as questões relacionadas com a eliminação dos lugares de estacionamento, bem como com a possibilidade dos níveis de ruído serem incompatíveis com uma zona de características essencialmente residenciais. Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior, referindo porém que caso a pretensão seja viabilizada, a mesma deverá respeitar os condicionalismos estabelecidos nos artigos 6.º a 8.º, do Aneio I do Regulamento acima referido. À consideração superior.>>.-----

-----Ainda se encontra em anexo, o parecer datado de oito (8) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao carácter melindroso e consequente subjetividade das questões suscitadas pelo presente pedido que podem tornar algo arbitrária a decisão a tomar, remete-se por isso a mesma. À consideração superior.>>-----

-----Também se encontra presente o despacho datado de catorze (14) de Maio do corrente ano, sobre o mesmo assunto, exarado pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, o qual também se transcreve na íntegra: << Tendo em conta o teor da informação técnica, nomeadamente a referência ao artigo 18.º, alínea c) do n.º , do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município, e considerando o histórico deste Estabelecimento de Bebidas, entendo que devemos auscultar os moradores desta zona sobre esta questão.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo acompanhado de três reclamações, assinadas por diversos moradores e residentes nas proximidades do Estabelecimento em causa, as quais deram entrada dentro do prazo estabelecido para o efeito, e onde consta que estão contra a ocupação do espaço público para a referida esplanada, apresentando para isso vários argumentos fundamentando tais reclamações.-----

-----Ainda se encontra em anexo, a informação jurídica número trinta e sete (27), datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Raul José Lobato Abreu veio apresentar um pedido de licenciamento para esplanada. Para tanto, apresentou a respectiva memória descrita e justificativa, para cujo teor se remete. Consequentemente, o requerimento apresentado foi apreciado pela Divisão de Gestão Urbanística que, *grosso modo*, considerou que os critérios estabelecidos no artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Ponte de Sor, são respeitados. No entanto, no que se refere ao cumprimento da alínea c) do n.º 1 “... não causar prejuízos a terceiro”, a referida informação técnica entendeu que deveriam ser ponderadas as questões relacionadas com a eliminação dos lugares de estacionamento, bem como a possibilidade dos níveis de ruído serem incompatíveis com uma zona de características essencialmente residenciais.-----
Nessa sequência, na sua reunião ordinária realizada no dia 4 de Junho de 2014, a Câmara Municipal deliberou ouvir os moradores da zona em questão, mediante a colocação de um Edital, para posterior apreciação do assunto.-----

Ora, independentemente da pretensão estar sujeita a licenciamento ou mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, a verdade é que o já referido Regulamento prevê no art.18.º, critérios de ocupação do espaço público. A informação técnica afirmou desde logo que no geral todos os critérios estão respeitados, alertando apenas para a possibilidade de se poder causar prejuízos a terceiros, desrespeitando então o critério previsto na alínea c) do n.º 1.-----

Ora, perante as reclamações apresentadas na sequência da afixação do mencionado Edital, pode concluir-se que a esplanada poderá ser causadora de excessivo ruído, assim como perturbadora do normal estacionamento de veículos naquela zona residencial.-----

Por aqui, consideramos que poderá estar efetivamente em causa o direito ao descanso dos moradores.-----

O descanso, a tranquilidade e o sono são direitos fundamentais constitucionalmente consagrados que se inserem no direito à integridade física (art.25º/1 da CRP). Aliás, na lei ordinária, o direito ao repouso é, ainda, um direito de personalidade que beneficia da tutela do art.70º/ 1 e 2 do C. Civil.-----

Por outro lado, há que ponderar se o suprimento de lugares de estacionamento não irá ser causador de transtornos rodoviários.-----

A informação técnica refere ainda que caso a pretensão seja viabilizada, a mesma deverá respeitar os condicionalismos estabelecidos nos artigos 6.º a 8.º do Anexo I do regulamento.-----

Ora, somos de opinião que se deve averiguar logo em momento anterior ao deferimento/ indeferimento da pretensão, a possibilidade de poderem ser respeitados aqueles condicionalismos previstos nestes últimos artigos, até por uma questão de razoabilidade e economia processual.-----

Para além do mais, torna-se também necessário averiguar o respeito pelos princípios gerais de ocupação do espaço público previstos no art. 2.º do Anexo I daquele regulamento.-----

Ora, pelas reclamações apresentadas, pode estar efetivamente em causa a saúde e o bem estar de pessoas, nomeadamente por serem ultrapassados níveis de ruído acima dos admissíveis por lei (art.2.º a) do Anexo I).-----

Em certa medida, também poderá estar em risco a circulação rodoviária e pedonal, designadamente, de pessoas com mobilidade reduzida (art.2.º c) do Anexo I), assim como os direitos de terceiros (art.2.º k) do Anexo I).-----

Assim, com os elementos recolhidos na sequência do requerimento de instalação de

esplanada, nomeadamente a informação técnica, assim como o teor das reclamações dos moradores da zona, somos de opinião que estão fundamentadamente demonstrados indícios de indeferimento da pretensão.-----

Tudo isto, sem prejuízo dos serviços municipais averiguarem, nomeadamente em que medida a circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida (art.2.º c) do Anexo I), pode ficar em causa, sendo este um condicionalismo só verificável no local, mediante a simulação da pretensão do requerente.-----

À consideração superior.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o teor das reclamações apresentadas e a informação técnica – jurídica, deliberou: 1- Considerar que a pretensão do requerente apresenta indícios de indeferimento; 2- Notificar o requerente, Senhor Raul José Lobato Abreu, que a pretensão apresenta indícios de indeferimento, sendo que será concedida ao mesmo, o direito de dizer o que se lhe oferecer sobre tal indício de indeferimento, por escrito, em sede de Audiência Prévia dos Interessados, por um prazo de dez (10) dias úteis, de acordo o Código do Procedimento Administrativo, sendo que poderá consultar todo o processo, no Serviço de Taxas e Licenças, da Autarquia de Ponte de Sor, durante o horário de expediente.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA COM A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM PONTE DE SOR / OLIVEIRA E GROSSINHO, LDA.-----

----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Maio de dois mil e catorze, de Oliveira & Grossinho, Lda., detentora da concessão do espaço camarário, sito no Passeio da Rua de Santo António, do lado esquerdo, sentido Norte – Sul, próximo da intercessão com a Avenida da Liberdade, junto à Rotunda, requerendo a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente ao seu estabelecimento de comércio e venda de pizzas, para colocar uma esplanada com, com seis (6) mesas com 0,49 m², cada, e vinte e quatro (24) cadeiras, com 0,16 m², num espaço total de (6,78 m²), pelo período de doze (12) meses, com início em oito (8) de Maio do ano de dois mil e catorze e até oito (8) de Maio de dois mil e quinze.-----

----- Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria

Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
<< Em resposta à notificação efetuada através do ofício n.º 8184, de 28 de Maio 2014, na sequência da informação anterior, datada de 22 do mesmo mês, foram juntos ao processo os documentos solicitados.-----

Face aos elementos apresentados, e considerando o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor, verifica-se que o pedido em questão abrange dois tipos de ocupação distintos, esplanada fechada (ver definição alínea aa) do art.º 17.º, do diploma acima mencionado - composta por 6 mesas e 24 cadeiras) e esplanada aberta em área não contígua à fachada do estabelecimento (2 mesas e 8 cadeiras).-----

Assim, e relativamente à esplanada fechada a mesma encontra-se sujeitos ao procedimento de licenciamento, enquanto a esplanada aberta a comunicação prévia com prazo, segundo as normas estabelecidas nos n.º 5, do art.º 8.º, e n.º 2, do art.º 9.º, do referido regulamento.-----

Mais se informa ainda que não se vê inconveniente, no que se refere à ocupação do espaço público com este tipo de equipamento, considerando que ambas as esplanadas cumprem os requisitos de instalação aplicáveis, nomeadamente o disposto no art.º 21.º, bem como os art.ºs 6.º e 7.º, do anexo I do Regulamento.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Oliveira & Grossinho, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada, mediante o pagamento das respetivas taxas, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor, devendo no entanto ficar assegurada a circulação de peões na zona do passeio.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS “LIDL”, EM PONTE DE SOR / BILLBOARD, LDA.-----

-----A câmara municipal na sua reunião ordinária realizada no dia sete de Maio de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir os pedidos relativos às localizações 5 e 8, condicionados ao cumprimento das regras aplicáveis, bem como de solicitar os pareceres à Estradas de Portugal, quanto às localizações 4, 6, 9 e 10. Ppor último, notificar a requerente, para em prazo a estipular,

proceder à correção das localizações 1, 2, 3 e 7, de acordo com as indicações prestadas, ficando suspensos os termos ulteriores destes procedimentos: << Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Março de dois mil e catorze, da Empresa Billboard – Comunicação, Lda., com sede em Coimbra, solicitando autorização para implementa um sistema de sinalética direcional económica, em dispositivos estáticos com a área de 0,45 m² (1,5x0,3 m), em Ponte de Sor, nas seguintes localizações: - Rua Vaz Monteiro / Avenida da Liberdade; - Avenida da Liberdade; - Rua Alexandre Robalo Cardoso; - Avenida da Liberdade; - Rua João Pedro de Andrade; - Rua Alexandre Herculano; - Avenida Garibaldi de Andrade; - Rua General Humberto Delgado; - Avenida da Liberdade; - Avenida da Liberdade (Zona Industrial).-----

Juntam ainda o desenho técnico com memória descritiva, planta de localização, fotomontagem do painel com morada e geo-referenciação e documento comprovativo de que a empresa exerce a atividade publicitária.-----

Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de licenciamento apresentado para a instalação, na cidade de Ponte de Sor, de dez suportes publicitários destinados a implementar um sistema de sinalética direcional da loja Lidl, informa-se o seguinte:-----

Localização 1 (R. Vaz Monteiro/Av. da Liberdade), 2 (Av. da Liberdade/R. Alexandre Robalo Cardoso) e 7 (Av. Garibaldi de Andrade) – Para além de se verificar que os pedidos não respeitam as distâncias mínimas em relação aos limites externos dos passeios, estabelecidas no disposto do n.º 1, do art.º 17.º, do Anexo I do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor, julga-se ainda que por questões de circulação dos peões, os mesmos deverão ser deslocalizados para os locais a seguir indicados, em conformidade com as regras estipuladas no regulamento atrás referido:-----

1 – Deverá ser desviado para junto da restante sinalética existente na Av. da Liberdade (ver foto PSR5002);-----

2 – Deverá ser mudado para o passeio oposto (R. Alexandre Robalo Cardoso), junto da restante sinalética existente (ver foto PSR5003);-----

7 – Recomenda-se a sua alteração para o passeio oposto (na continuação da R. João de Deus).-----

Localização 3 (R. Alexandre Robalo Cardoso) – Tal como se apresenta a pretensão não

é viável, considerando que a placa publicitária irá ocupar parte da faixa de rodagem, ou a propriedade de um particular, pelo que se propõe a sua alteração para o passeio oposto (R. General Humberto Delgado), em conformidade com as normas aplicáveis.-----

Localização **4 (Av. da Liberdade)**, **6 (R. Alexandre Herculano)**, **9 (Av. da Liberdade)** e **10 (EN 244)** – Não se vê inconveniente nas pretensões desde que as mesmas respeitem o disposto do art.º 17.º, do Anexo I, do regulamento acima mencionado, e obtenham parecer favorável por parte das Estradas de Portugal.-----

Localização **5 (R. João Pedro de Andrade)** e **8 (R. General Humberto Delgado)** – Não se veem inconveniente nas pretensões, desde que estas respeitem as regras estipuladas em regulamento.-----

Face ao exposto, julga-se de deferir os pedidos relativos às localizações 5 e 8, condicionados ao cumprimento das regras aplicáveis, bem como de solicitar os pareceres às Estradas de Portugal S. A., quanto às localizações 4, 6, 9 e 10, e por último de notificar a requerente, para em prazo a estipular, proceder à correção das localizações 1, 2, 3 e 7, de acordo com as indicações prestadas, ficando suspensos os termos ulteriores destes procedimentos.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado pelo ofício da Estradas de Portugal com a referência 143/2014/GRPTG – 43417, datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e catorze, emitindo parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condições especiais para este tipo de informação publicitária, as quais foram igualmente anexadas à notificação efetuada à cliente.-----

-----Ainda se encontra presente a informação técnica datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efetuada através do ofício n.º 7580, de 13 de Maio de 2014, na sequência da informação anterior, datada de 15 de abril último, o requerente aditou ao processo as correções solicitadas, não se vendo mais qualquer inconveniente no deferimento dos pedidos referentes às localizações 3 e 7, desde que condicionados ao cumprimento das regras estabelecidas no art.º 17.º, do Anexo I, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor.-----

Quanto às alterações apresentadas aos pedidos 1 e 2, julga-se de promover a consulta às Estradas de Portugal S. A., seguindo procedimento idêntico ao realizado para as

localizações 4, 6, 9 e 10.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer favorável das Estradas de Portugal, deliberou deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento das taxas correspondentes, constantes no Regulamento Municipal para o efeito.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FIAT UNO, DE MATRÍCULA 53-22-BE, NA RUA MANUEL PIRES FILIPE, EM PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-

-----Está presente o ofício número mil seiscentos e vinte e oito barra SEC barra catorze (1628/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - Marca Fiat Uno, com a matrícula 53-22-BE, e que é o Senhor Carlos Eduardo Cardoso Nabeiro residente na Rua de Elvas, n.º 39, 7370-096 Campo Maior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor Carlos Eduardo Cardoso Nabeiro, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOZE (12) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, SOBRE O EDIFÍCIO DEGRADADO LOCALIZADO NA AVENIDA DA LIBERDADE, NÚMEROS TRÊS (3) A DEZASSETE (17), EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE JORGE DAVID FERREIRA SILVA.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número doze (12), datado de dezanove (19) de Junho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da

Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de Junho, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Avenida da Liberdade, número três (3) a dezassete (17), em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e seis (26) de Maio do corrente ano, encontrando-se presentes no local, para além do proprietário, o perito por este designado Eng.º Domingos José Ceia Candeias.-----

----Efetuada a vistoria ao conjunto edificado, constituído por vários espaços comerciais, verificou-se que todo ele se encontra num estado de degradação bastante avançado, apresentado grandes infiltrações e fissuras ao nível das paredes e tetos, tendo-se ainda constatado duas situações de ruína, com a derrocada total e parcial das coberturas correspondentes a duas construções, localizadas junto ao Edifício da Caixa Geral de Depósitos, sendo que uma delas se encontra afeta a armazém do único estabelecimento comercial ainda em funcionamento.-----

----Relativamente a este estabelecimento comercial de material eléctrico, é de referir que o mesmo não reúne as condições mínimas de segurança e salubridade necessárias ao seu funcionamento.-----

----Face ao exposto, e nos termos do disposto do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, julga-se notificar o proprietário no sentido de proceder à demolição da construção, situado no número dezassete (17), a qual se encontra em ruínas, oferecendo perigo para a segurança das pessoas, bem como realizar as obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade dos restantes edifícios.-----

----Em alternativa, são ainda os técnicos da Câmara Municipal de opinião, que poderá o proprietário apresentar outra proposta de intervenção para o local, uma vez que esteticamente não faz sentido a manutenção de uma frente edificada com aquelas características, numa zona nobre da cidade.-----

À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário do prédio em questão, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder às obras de demolição da construção, situado no número dezassete (17), a qual se encontra em ruínas, oferecendo perigo para a segurança das pessoas, bem como realizar as obras**

de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade dos restantes edifícios, sendo que em alternativa, poderá apresentar outra proposta de intervenção para o local, uma vez que esteticamente não faz sentido a manutenção de uma frente edificada com aquelas características, numa zona nobre da cidade; 2- Dar conhecimento ao interessado do referido Auto de Vistoria.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO CATORZE (14) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, SOBRE O EDIFÍCIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NA ESTRADA DE ABRANTES, NÚMEROS CENTO E VINTE E UM (121), EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE CLEMENTINA MARIA SANTOS.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número catorze (14), datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de Junho, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Estrada de Abrantes, número cento e vinte e um (121), em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dois (2) do mesmo mês, encontrando-se presentes no local, as proprietárias, do edifício em questão.-----

-----Efetuada a vistoria, verificaram os peritos que a edificação se encontra parcialmente destruída, devido ao embate provocado por um veículo automóvel, encontrando-se soltos alguns elementos da construção, para além de existir um grande depósito de lixo acumulado no seu interior.-----

-----Face ao exposto, e de forma a prevenir as más condições de segurança e de salubridade existentes no local, julga-se notificar as proprietárias, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para que de imediato procedam à remoção de todos os elementos soltos que possam constituir perigo para a segurança das pessoas, bem como proceder à limpeza do terreno, e vedá-lo em toda a zona confinante com o passeio. Posteriormente, deverão ser realizadas as obras de

reconstrução necessárias à segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, ou em alternativa proceder à sua demolição.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar as proprietárias do prédio em questão, na pessoa da Senhora Clementina Maria Santos, para que de imediato procedam à remoção de todos os elementos soltos que possam constituir perigo para a segurança das pessoas, bem como proceder à limpeza do terreno, e vedá-lo em toda a zona confinante com o passeio e posteriormente num prazo de trinta (30) dias, a contar da data do término da referida limpeza, procederem às obras de reconstrução necessárias à segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, ou em alternativa proceder à sua demolição; 2- Dar conhecimento ao interessado do referido Auto de Vistoria.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZASSEIS (16) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, SOBRE AS ANOMALIAS (INFILTRAÇÕES, DEFICIÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E PINTURA) NO IMÓVEL SITO NA RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES, NÚMERO SEIS TRAÇO A (6-A), NOMEADAMENTE NA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO SEGUNDO ANDAR DIREITO (2.º DT.º), EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE JOANA ARMANDINA RATO VIEIRA.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dezasseis (16), datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e cinco dias do mês de Junho, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua Dr. Manuel José Fernandes, número seis traço A (6-A), Lote trinta e sete (37), em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de quatro (4) do mesmo mês, encontrando-se presentes no local, a reclamante e a representante do Condomínio do prédio.-----

-----Efetuada a vistoria à fração da reclamante, constatou-se existirem deficiências ao

nível do escoamento das águas pluviais, juntas de dilatação e outras de origem vária, enquadradas nas obras de conservação que periodicamente devem ser efetuadas, as quais deram origem aos problemas apontados na exposição apresentada.-----

-----Para além da vistoria à fração objeto da reclamação, foi ainda possível constatar que na habitação correspondente ao Terceiro (3.º) Andar Direito, se verificaram o mesmo tipo de anomalias, com exceção das infiltrações ao nível das paredes junto à fachada posterior.-----

-----Face ao exposto, julga-se de notificar o condomínio do prédio, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para proceder à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas.>>.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o Condomínio do prédio em questão, para que num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas; 2- Dar conhecimento ao interessado do referido Auto de Vistoria.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO CINCO (5) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE SOBRE O ESTADO DE RUÍNA AVANÇADO, DO IMÓVEL SITO NA RUA DO PARAÍSO, NÚMERO QUATRO (4), EM VALE DE AÇÔR, PROPRIEDADE DE JOÃO NASCIMENTO CANAS GUERRA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezanove de Março de dois mil e catorze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário, Senhor João Nascimento Canas Guerra, residente na Rua D. João VI, n.º 2, em Ponte de Sor, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder às obras de demolição total da construção, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12: << Está presente o Auto de Vistoria número cinco (5), datado de seis (6) de Março de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a

seguir se transcreve na íntegra: << Aos cinco dias do mês de Março, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua do Paraíso, n.º 4, em Vale de Açôr, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte (20) de Fevereiro último, não se encontrando presente o proprietário do imóvel.-----

No local, constatou-se que o edifício já se encontra num estado de ruína avançado (cobertura e paredes), existindo no seu interior um grande depósito de lixo e entulho, pelo que dadas estas condições, verifica-se que a construção oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----

Assim, atendendo às características de construção do edifício, e ao seu avançado estado de degradação, considera-se não ser viável a sua recuperação, pelo que deverá ser notificado o respetivo proprietário, para num curto prazo a estipular, proceder às obras de demolição total da construção, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado da exposição sobre o assunto apresentada pelo requerente, Senhor João Nascimento Canas Guerra, referindo que a situação do edifício verificada aquando da vistoria realizada pelos Serviços da Autarquia, se mantém inalterada, ao nível da cobertura e das paredes, razão pela qual e no seu modesto entender, com a limpeza do entulho, o derrube da parte do telhado que ainda se encontra de pé, o reforço e escoramento das paredes, estariam salvaguardadas as questões de segurança e saúde pública, que levaram à prolação da decisão a que se está a responder e bem assim se evitava a desnecessária demolição total do prédio, com os custos inerentes, o que considerando tais obras antes mencionadas, salvaguardaria as questões de segurança e saúde pública, requerendo por isso que seja proferida decisão nesse sentido e bem assim a concessão de prazo não inferior a trinta (30) dias, para a execução das obras.-----

-----Igualmente se encontra presente a informação técnica datada de um (1) d Julho do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Mari Fernanda Raposo, a qual também se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efetuada através do ofício n.º 4781, de 24 de Março de 2014, na sequência do auto de vistoria n.º 5/14, o requerente apresentou a presente exposição. Assim, atendendo à intervenção proposta, somos de opinião que a mesma não prevê qualquer

solução para a situação de ruína bastante avançada em que a construção atualmente se encontra (derrocada parcial da cobertura e paredes em terra em conjugação com outros materiais em processo de desagregação), dado que não existe qualquer hipótese de reabilitação futura do imóvel, pelo que desta forma apenas se irá adiar uma situação inevitável, que por questões de segurança passará sempre pela sua demolição. Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, os argumentos apresentados pelo requerente e ainda a nova informação técnica prestada pelos técnicos da Autarquia, deliberou: 1- Manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião realizada no dia dezanove de Março do corrente ano; 2- Notificar o proprietário do imóvel em questão, para que num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à execução das obras de demolição total da construção, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, sendo que caso não cumpra tal decisão, a Câmara Municipal deverá tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo que a execução coerciva das obras referidas anteriormente se aplica, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º, do RJUE.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZ (10) BARRA DOIS MIL E CATORZE (2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Maio de dois mil e catorze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietária, Senhora Maria Antónia Lopes Alves, residente no Vale da Bica – Monte dos Moucos, em Ponte de Sor, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder às obras de reparação ou substituição do tubo da queda do esgoto; 2- Dar conhecimento da decisão ao reclamante, Senhor Henrique Azevedo Roças de Matos; 3- Dar conhecimento aos interessados do referido Auto de Vistoria: << Está presente o Auto de Vistoria número dez (10), datado de nove (9) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos trinta dias do mês de Abril, do ano de dois

mil e catorze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua Luís de Camões, n.º 58, r/c, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de nove (9) de Abril do corrente ano, encontrando-se presentes no local, para além da reclamante, a proprietária do Primeiro (1.ª) Andar.-----

-----Efetuada a vistoria, foi possível detetar a existência de uma rutura no tubo de queda do esgoto proveniente do andar superior, o qual deverá ser reparado / substituído.-----

-----Para além disso, verificou-se ainda a presença de bolores, junto ao teto dos compartimentos correspondentes à cozinha e à instalação sanitária, na parede que confronta com o exterior, sendo muito provável que a sua causa tenha origem nas condensações dos vapores de água, devido à sua utilização naquelas divisões.-----

-----Por último é ainda de referir, que a queda do reboco, a meio das paredes da dispensa se deve ao aparecimento de salitre.-----

-----Face ao exposto, e tal como já atrás referido, para além do tubo de queda do esgoto que deverá ser reparado/substituído, as restantes deficiências apontadas, devem-se ao uso normal que os edifícios apresentam, requerendo periodicamente obras de manutenção.---

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado de uma exposição da Senhora Maria Antónia Lopes Alves, referindo que o 1.º andar do prédio em questão não é da sua propriedade, e que as infiltrações que existem, foram provocadas pelos proprietários do rés-do-chão, os quais andaram a reparar a sua casa e perfuraram o tubo dos esgotos com um berbequim, logo a requerente nada tinha fazer e não era a responsável pelos eventuais danos na casa do rés-do-chão, solicitando por isso que digne dar sem efeito a notificação para a reparação em causa e seja o queixoso notificado para efetuar a tal reparação ou substituição do tubo, por eles perfurado, sendo que caso existam dúvidas, deverá ser requerida a inquirição do Senhor José António Simões, industrial e residente em Foros do Domingão.-----

-----Também se encontra em anexo a informação jurídica datada de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, prestada pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, solicitando que o Gabinete Técnico dê parecer sobre se o tubo de esgoto, necessitado de reparação, põe em causa a salubridade do prédio em questão, havendo necessidade, para se poderem pronunciar, de saber ainda se o referido tubo é parte comum do prédio ou se só serve o primeiro (1.º) andar.-----

-----Por último, está ainda presente a informação datada de onze (11) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, informando que face aos esclarecimentos solicitados pelo Gabinete Jurídico, que no caso concreto, o tubo de queda do esgoto, serve exclusivamente o primeiro (1.º) andar do prédio e que as deficiências apontadas põem em causa a salubridade do edifício.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria assim como a nova informação técnica prestada, deliberou: 1- manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Maio de dois mil e catorze; 2- Notificar a proprietária Senhora Maria Antónia Lopes Alves, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da nova notificação, proceder às obras de reparação ou substituição do tubo da queda do esgoto; 3- Dar conhecimento do referido Auto de Vistoria e da nova informação técnica à Senhora Maria Antónia Lopes Alves; 4- Dar igualmente conhecimento da decisão ao reclamante, Senhor Henrique Azevedo Roças de Matos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE ALTRI FLORESTAL, S.A. / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 33607/2014/DCNF-ALT-PS, datado de quatro (4) de Julho de dois mil e catorze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Altri Florestal, S.A., que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>-----

-----Ainda se encontra em anexo uma informação datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte: 1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização da Altri Florestal, S.A., de uma área de 47,1 ha com eucalipto, no prédio rústico denominado Monte dos Atoleiros, sito na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr; 2) Do enquadramento da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões: a) A área incide maioritariamente nas classes de risco de incêndio baixa e perigosidade média; b) A área sujeita a rearborização não é atravessada por uma Faixa de Gestão de Combustível. Do enquadramento em PMDFCI, entende-se que cumpre os requisitos aprovados pelo mesmo.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Relativamente à área do prédio delimitada em planta, e para efeitos de enquadramento no Plano Diretor Municipal, informa-se o seguinte: De acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor, a área onde se pretende intervir, localiza-se na sua totalidade em solo rural, integrada em Espaços Agrícolas, nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão florestal e uma pequena zona incluída em áreas silvo-pastoris .No que se refere aos aspetos a observar, relativamente ao uso do solo para cada uma dessas categorias e subcategorias de espaço, os mesmos encontram-se estabelecidos nos artigos 51.º, 53.º, 54.º, 56.º e 58.º e 60.º, do regulamento do plano. Quanto à planta de condicionantes, verifica-se que a quase totalidade da área assinalada se situa em solos integrados na REN (áreas com riscos de erosão, áreas de máxima infiltração e cabeceiras das linhas de água), para além de se encontrar ainda atravessado por linhas de água e pelo gasoduto. À consideração superior.>>.

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, referindo que é este o enquadramento da ação pretendida no PDM em vigor. À consideração superior.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearborização por parte da Altri Florestal, S.A., e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE MOÇÃO CONJUNTA SOBRE “A DEFESA DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE / ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Monforte, enviando a Moção conjunta sobre a “Defesa do Serviço Nacional de Saúde”, aprovada por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de Junho.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----DOCUMENTO RELATIVO À RESPOSTA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, SOBRE O REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS DEPUTADOS DO PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES”, QUANTO AO ENCERRAMENTO DE REPARTIÇÕES DE FINANÇAS NO DISTRITO DE PORTALEGRE / GRUPO PARLAMENTAR OS VERDES.-----

-----Está presente o email datado de três (3) de Julho de dois mil e catorze, do Grupo Parlamentar Os Verdes, enviando os documentos relativos ao requerimento apresentado pelos Senhores Deputados do Partido Ecologista Os Verdes, sobre o Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Portalegre e também a resposta do Ministérios das Finanças sobre o assunto, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, SENHORES JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE E VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO, SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE SEGURANÇA DA “CASA DOS MAGISTRADOS”.—

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, dos Vereadores da CDU, Senhores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, contendo a proposta mencionada em título, o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor, em reunião realizada em 15 de Julho de 2013, decidiu por unanimidade dos presentes, e na sequência de um proposta apresentada pelo Ministério das Finanças – Direção – Geral do Tesouro e Finanças, na qualidade de proprietário do imóvel de função dos magistrados, localizado na Rua João de Deus, em Ponte de Sor, adquirir o mesmo pelo valor de 150 mil euros. Naquela reunião e em resposta ao pedido de informação dos Vereadores da CDU, acerca da finalidade a dar ao imóvel e o objetivo da aquisição, o então Presidente da CM respondeu que pelo valor proposto a finalidade não era relevante e que seria o próximo Executivo a decidir. Porém, mais importante que este aspeto, é o facto do seu carácter abandonado e devoluto por ter consequência a sua degradação física e estas resultarem em más condições de segurança e de salubridade públicas. O imóvel em causa, por ter sido permitido o acesso ao seu interior, encontra-se totalmente devassado, serve de abrigo a episódios de marginalidade que conotamos como muito graves e afeta as condições de higiene dos arruamentos públicos envolventes, assim como potencia uma má imagem de segurança sobre quem circula num dos arruamentos mais importantes da cidade. **Pelo exposto, propomos que a Câmara Municipal delibere a realização urgente de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade que se verificam.**>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra de todos os elementos do Partido Socialista, Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Rogério Eduardo Correia Silva Alves e Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, e os votos a favor dos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, Vitor Manuel Feliciano Martins e Natália Maria Godinho Lopes rejeitar a proposta apresentada.**-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores afetos ao Partido Socialista que votaram contra a proposta, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Para que possam sossegar o espírito e esclarecer a mente, assim como possam esclarecer, os que convosco partilham da mesma ignorância, a seguir prestamos o seguinte esclarecimento:**-----

Em Novembro de 2006, a Câmara Municipal de Ponte de Sor, ciente do estado de degradação que as antigas casas dos Magistrados apresentavam e prevendo que as mesmas poderiam vir a constituir um perigo para a salubridade pública, ser alvo de

devassa e, principalmente, poderem vir a ser utilizadas por quem necessita de uma habitação, apresentou ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, uma proposta de aquisição, no valor de 100 mil euros.-----

Tivemos, na altura, a oportunidade de enviar várias fotografias ao Senhor Ministro da Justiça, no sentido de o sensibilizar para o estado de degradação do imóvel.-----

Infelizmente, e depois de várias correspondência trocada entre o Município e o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Justiça e a Direção-Geral do Tesouro, nos anos de 2006, 2009 e 2011, só em ou de Julho de 2013, recebemos da Direção-Geral do Tesouro, a informação de que tinha sido homologado o Despacho que fixava em 150 mil euros o valor de venda do imóvel à Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dessa comunicação e, em sua reunião realizada no dia 15 de Julho de 2013, deliberou aceitar a aquisição do imóvel pelo valor proposto.-----

Desta deliberação foi comunicado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo sido solicitado que nos informassem de quais os trâmites que se seguiriam, a fim de se concretizar a aquisição do imóvel.-----

Mais uma vez, foi necessário enviarmos novo ofício (N.º 3567, de 08 de Março de 2014) para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a fim de sabermos o ponto da situação da alienação do imóvel, já que não recebemos qualquer resposta ao nosso pedido de informação.-----

Finalmente, em 18 de Junho de 2014, recebemos a comunicação do Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça – IGFEJ de que, por deliberação do Conselho Diretivo, daquele Instituto, de 09/04/2014, foi autorizada a alienação por Ajuste Direto a este Município das Casas de Magistrados.-----

Mais informam que o valor, correspondente à alienação, poderia ser depositado através de transferência bancária, à ordem da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, o que irá acontecer muito brevemente.-----

Como poderão os Senhores Vereadores da CDU, constatar, o imóvel ainda não é da Autarquia, pelo que a Câmara Municipal de Ponte de Sor só poderá deliberar sobre a realização de obras de conservação depois do mesmo passar para a sua posse.-----

Por outro lado, qualquer obra de reparação que venha a acontecer naquele imóvel, passará sempre pela elaboração de um projeto, assim como por uma decisão sobre o destino a dar ao mesmo.-----

Esperamos que os Senhores Vereadores da CDU fiquem esclarecidos sobre a situação e que, doravante, não haja mais especulações sobre o assunto. >>.-----

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTUAL DIREITO DE
PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO,
SITO EM PONTE DE SOR / CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE
PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de um (1) de Julho de dois mil e catorze, da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, solicitando parecer sobre o eventual direito de preferência do Município de Ponte de Sor, na aquisição do seguinte imóvel:--

1- Prédio urbano composto de casa de rés-do-chão, destinada a Habitação, sito na Rua Miguel Torga, n.º 42, em Ponte de Sor, da freguesia de União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o artigo 3641 e descrito na Conservatória sob o n.º 7166, da freguesia de Ponte de Sor.-----

Vendedor: - Francisco José Morais Vinagre, casado com Maria Fernanda Matos Tremoceiro Morais Vinagre, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Estrada de Abrantes, n.º 12, em Ponte de Sor; e Margarida Perpétua Velez Martins Caldeira Morais, viúva; Hugo Alexandre Caldeira Vinagre, solteiro, maior; e Patrícia Alexandra Caldeira Vinagre, solteira, maior, todos residentes na Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, n.º 13, em Ponte de Sor.-----

Compradores: António Francisco Galveias Fortes, casado com Margarida de Fátima Cunha Amaral Fortes, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Milharada, n.º 21 – 6.º Dt.º, Massamá, Queluz; e, Luísa Maria Galveias Fortes Guerra, casada com Pedro Manuel Lúcio Guerra, na comunhão de adquiridos, residente na Avenida Edmundo Lima Bastos, n.º 9, 3.º C, Alto dos Barronhos, em Carnaxide.-----

- Valor: Total: 33.000,00 Euros.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da “Casa Pronta”, foi solicitada a informação se, na compra e venda do imóvel descrito no ofício que antecede existe o direito de preferência do Município e se este pretende exercê-lo. Este pedido resulta do disposto no artigo 126.º, n.º 1, do RJICT (DL n.º 380/99, na sua redação atual, o qual dispõe que os Municípios têm preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas de planos com execução

programada, como é o caso do PDM/Plano de Pormenor de Urbanização. Deste modo, deverá a Câmara Municipal decidir se tem interesse na compra pelo preço convencionado ou outro a pagar em conformidade e nos termos da expropriação litigiosa.>>-----

-----É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou não exercer o direito de preferência do imóveis em causa, devendo a decisão ser dada a conhecer à Conservatória do Registo Predial.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTUAL DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO EM PONTE DE SOR / CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, solicitando parecer sobre o eventual direito de preferência do Município de Ponte de Sor, na aquisição do seguinte imóvel:---

1- Fração Autónoma, designada pela Letra A, correspondente ao rés-do-chão direito, destinada a Comércio, do prédio urbano, sito na Avenida da Liberdade, lote 1, em Ponte de Sor, da freguesia de União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o artigo 4290 e descrito na Conservatória sob o n.º 1310-A, da freguesia de Ponte de Sor.-----

Vendedora: - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste Alentejano CRL, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 35, em Portalegre.-----

Comprador: Severino Manuel da Silva Nobre, casado com Virgínia Maria Silva Nobre, na comunhão de adquiridos, residente na Rua D. Manuel I, n.º 22, em Ponte de Sor.-----

- Valor: Total: 130.001,00 Euros.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da “Casa Pronta”, foi solicitada a informação se, na compra e venda do imóvel descrito no ofício que antecede existe o direito de preferência do Município e se este pretende exercê-lo. Este pedido resulta do disposto no artigo 126.º, n.º 1, do RJICT (DL n.º 380/99, na sua redação atual, o qual dispõe que os Municípios têm preferência nas transmissões por título oneroso,

entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas de planos com execução programada, como é o caso do PDM/Plano de Pormenor de Urbanização. Deste modo, deverá a Câmara Municipal decidir se tem interesse na compra pelo preço convencionado ou outro a pagar em conformidade e nos termos da expropriação litigiosa.>>-----

-----É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou não exercer o direito de preferência do imóveis em causa, devendo a decisão ser dada a conhecer à Conservatória do Registo Predial.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO DE TRÊS LOJAS PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, AS QUAIS A SEGUIR SE INDICAM: - LOJA NÚMERO UM (1), SITA NO ESTÁDIO MUNICIPAL; - LOJA NÚMERO QUATRO (4), SITA NO ESTÁDIO MUNICIPAL E LOJA NÚMERO UM (1), SITA NA ESTRADA DE ABRANTES, EM PONTE DE SOR / CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para decisão e aprovação remeto a V. Exa., o programa de concurso e o caderno de encargos referentes à “Oferta Pública Para a Exploração em Regime de Arrendamento Com Prazo Certo, de Três (3) Lojas, em Ponte de Sor, que são propriedade da Câmara Municipal.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar a realização da Oferta Pública para a Exploração em Regime de Arrendamento com Prazo Certo das três (3) Lojas mencionadas em título, propriedade do Município de Ponte de Sor, duas sitas no Estádio Municipal e outra na Estrada de Abrantes; 2- Qua a Base de Licitação seja de 50,00 € para a Loja da Estrada de Abrantes e 75,00 € para as duas situadas no Estádio Municipal; 3- Que a referida Oferta Pública seja efectuada através de entrega de proposta em carta fechada; 4- Aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso; 5- Nomear o Júri para efetuar a análise das candidaturas e propostas, que deverá ser constituída pelos seguintes elementos: Presidente –**

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Diretora de Departamento Financeiro, que será substituída pelo Primeiro Vogal Efetivo; Primeiro Vogal Efetivo – Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior Jurista; Segundo Vogal Efetivo - Maria Rosa Branquinho, Coordenadora Técnica; Primeiro Vogal Suplente – António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais; Segundo Vogal Suplente – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior; 6– Publicitar a Oferta Pública através de Edital, Site da Câmara Municipal e do Jornal “Ecos do Sor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR, RELATIVO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FLORESTAL DE COMBATE A INCÊNDIOS.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Á presente informação, anexa-se Minuta de Contrato – Programa supra referido, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento.>>-----

-----Em anexo, encontra a Minuta do Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, relativo à cooperação financeira, destinada à aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, relativo à cooperação financeira, destinada à aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a outorgar no respetivo Contrato – Programa.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----OPERAÇÃO NÚMERO POVT-12-0154-FCOES - 000170 – “OBRAS DO CICLO URBANO DA ÁGUA III” – DECISÃO FAVORÁVEL SOBRE O PEDIDO DE ALTERAÇÕES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO – FORMALIZAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO / POVT – PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO – VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 2007-2013.-

-----Está presente o ofício com a referência S 001682, datado de sete (7) de Julho de dois mil e catorze, do POVT – Programa Operacional Temático – Valorização do Território 2007-2013, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da análise do Pedido de Alteração à decisão de Financiamento, enviado através dos vossos e-mail de 16.04.2014, e, elementos adicionais de 06.05.2014, comunica-se a V. Exa., que o mesmo obteve **decisão favorável com alterações**, conforme Deliberação da Comissão Diretiva do POVT, anexa ao presente ofício. Junto se envia cópia da Decisão Favorável de Financiamento alterada e da Adenda ao Contrato de Financiamento, a qual deverá ser assinada (duas vias) e devolvida uma das vias, ficando a outra arquivada no Dossier da Operação. Mais se informa que, conforme estipulado na DFF anexa, a empreitada “Rede de Drenagem de Águas Residuais na Rua Principal de Tramaga”, no montante elegível de 455,494,67 € a que corresponde uma comparticipação FC de 387.170,47 € é aprovada como “Despesa Elegível não cofinanciada”, tendo em conta a inexistência atual de dotação de Fundo de Coesão no Eixo II e apenas será cofinanciada na medida dos que vierem a ficar disponíveis para o efeito. Tendo em conta que neste momento não existem recursos disponíveis no Eixo II do POVT para cofinanciar a presente empreitada, o beneficiário deve assegurar a sua execução, sem quaisquer garantias de cofinanciamento por porta do POVT, o que acontecerá apenas caso venham a ser libertadas verbas suficientes no Eixo II do POVT e a presente empreitada seja concluída nos prazos aprovados. Alerta-se ainda V. Exa., para a imperiosa necessidade de dar cumprimento ao prazo de execução agora aprovado, já que os atrasos que se registam podem pôr em risco o financiamento da operação, tendo em conta a aproximação da fase de encerramento do Programa.-----

-----Encontra-se ainda presente a informação datada de catorze (14) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, informando que o assunto deve ir à Câmara Municipal, para autorizar o Senhor Presidente a assinar a Adenda do presente Contrato.-

-----Em anexo, encontra-se a Adenda ao Contrato de Financiamento a celebrar entre o Programa Operacional do Território e o Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua

extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a respetiva Adenda ao Contrato de Financiamento para a realização da operação com o Código POVT-12-0154-FCOES – 000170, designada “OBRAS DO CICLO URBANO DA ÁGUA III”, do Eixo II – Ciclo Urbano da Água – Vertente em Baixa – Modelo não Verticalizado, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na mesma Adenda ao Contrato de Financiamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA PELA AUTARQUIA, À ESCOLA BÁSICA 1/JI, DE LONGOMEL, DURANTE ESTE ANO LETIVO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e quarenta e nove (649), datado de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, agradecendo toda a colaboração prestada à Escola Básica 1/JI de Longomel, durante este ano letivo, contribuindo assim para o sucesso educativo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA PELA AUTARQUIA, À ESCOLA BÁSICA 1/JI, DE VALE DE AÇÔR, DURANTE ESTE ANO LETIVO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e cinquenta e seis (656), datado de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, agradecendo toda a colaboração prestada à Escola Básica 1/JI de Vale de Açôr, durante este ano letivo, contribuindo assim para o sucesso educativo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.—

-----Está presente o ofício número cento e noventa e cinco (195), datado de um (1) de Julho de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto

mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Junta de Freguesia junto da Câmara Municipal solicitar, se possível, algum apoio para as Festas Populares de Montargil que terão lugar nos próximos dias dezoito (18), dezanove (19) e vinte (20) de Julho. Como é do conhecimento de V. Exa., as Juntas de Freguesia e os Municípios, nomeadamente a Junta de Montargil e a Câmara de Ponte de Sor, sofreram uma redução substancial no seu orçamento desde dois mil e onze (2011) até agora. Compreendendo estas dificuldades, para a realização de determinadas atividades, pensamos que só com a união de esforços e procurando os apoios necessários e sem alguma pretensão, conseguiremos desenvolvê-las. Por conseguinte apelo à vossa generosidade. Enviamos em anexo o orçamento aprovado na reunião da Junta de Freguesia de 30/06/14.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), à Junta de Freguesia de Montargil, para fazer face às despesas com as Festas Populares de Montargil; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04050102, a que corresponde o número de cabimento 3614 e o número sequencial 10292, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA A ÉPOCA DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015) – MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo Montargilense, acompanhado de todo o restante processo nomeadamente o Orçamento Previsional e Plano Geral de Atividades da época de 2014/2015, requerendo a atribuição do subsídio mensal, para a referida época de dois mil e catorze barra dois mil e quinze (2014/2015).

-----Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor José Costa, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Regulamento, as Associações Desportivas devem proceder à candidatura aos apoios até trinta (30) de Junho de cada ano. No que diz respeito à instrução do Processo apresentado, em conjunto com a documentação em arquivo no respetivo processo, este encontra-se de acordo com o Regulamento. Acresce ainda

informar que os apoios recebidos pelo Grupo Desportivo, nos últimos três (3) anos, foram os seguintes: - época 2011/2012 – 1.750,00 €, de Novembro de 2011 a 31 de Outubro de 2012; - Época 2012/2013 - 2.250,00 €, de Setembro de 2012 a 31 de Agosto de 2013; - Época 2013/2014 – 2.250,00 €, de Setembro de 2013 a 31 de Agosto de 2014. Estes apoios foram atribuídos através de Contrato – Programa celebrado.-----

-----Em anexo encontra-se a Minuta do Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense, relativo ao apoio financeiro, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, mensal, no valor de 2.250,00 €(dois mil e duzentos e cinquenta euros), na época de 2014/2015, pelo período de doze (12) meses, com início no mês de Setembro de dois mil e catorze, inclusive; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 3747 e o número sequencial 10371, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense, relativo à cooperação financeira, destinada à época desportiva de dois mil e catorze barra dois mil e quinze (2014/2015); 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a outorgar no respetivo Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO SINTÉTICO DA ZONA DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO CONVÍVIO DE AMIGOS / FRANCISCO JOSÉ CANHA TAVARES BICHO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Julho de dois mil e catorze, de Francisco José Canha Tavares Bicho, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa., o recinto desportivo “Campo Sintético”, a fim de realizar um jogo convívio de amigos com patrocínio da “Churrasqueira do Chico”, cuja data será vinte e três (23) de Agosto de dois mil e catorze (2014), das dez horas (10H:00) às doze horas (12H:00), como decorrente dos anos anteriores.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Julho do corrente ano sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Lino Godinho, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Por falta de informação das atividades neste dia, não sei se o recinto vai estar disponível. Informo que tudo iremos fazer para que se possa encontrar uma solução para se poder satisfazer o solicitado.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada, deliberou, ceder o recinto pretendido desde que o mesmo esteja disponível.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USAR O ESPAÇO DO HALL DE ENTRADA DA SALA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA CONTEMPORÂNEA, PARA AS AULAS DE YOGA, NOS DIAS DE SEXTA – FEIRA / RITA GOLDRAJCH.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Julho de dois mil e catorze, de Rita Godrajch, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Agradeço desde já a cedência do Anfiteatro da Casa das Artes, para a prática de aulas de yoga. Temos também utilizado o Hall de entrada da sala do Centro de Formação e Cultura Contemporânea, pois por vezes o Anfiteatro está ocupado. Como é um espaço amplo e com a luz direta, é o espaço ideal para a realização de aulas de yoga. Venho por este meio requerer a V. Exa., a autorização para usar o Hall de entrada da sala do Centro de Formação e Cultura Contemporânea, para a prática de aulas de yoga, às Sextas – Feiras das dezoito horas e trinta minutos (18H:30) às vinte horas (20H:00). Já falei com o Diretor da Casa das Artes, que deu o seu parecer positivo.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de três (3) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, referido que não via inconveniente.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho emitido pela Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ceder o espaço pretendido à Senhora Rita Godrajch, para as aulas de yoga, no dia horário indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO COM A CEDÊNCIA DE MATERIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o requerimento com a referência 2014/056.1, datado de vinte e três (23) de Junho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão neste momento, está a organizar as Festas anuais da Freguesia de Foros do Arrão, que irão decorrer nos próximos dias um (1) dois (2) e três (3) d Agosto, na sede da Coletividade. Nesse sentido, vimos por este meio solicitar a V. Exa., o empréstimo de diversos materiais que necessitamos para utilização na referida Festa, nomeadamente: - Aparelhagem de som; - Extensões de iluminação; - oito (8) cancelas / grades para balização de corte de trânsito nas ruas e dois (2) sinais de sentido proibido; - três (3) barraquinhas com telha de plástico e quatro (4) contentores de lixo.>>.-

-----Encontra-se também presente a informação dos Serviços, informando que se pode disponibilizar todo os materiais pretendidos, exceto a aparelhagem de som, a qual não se encontra disponível.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder todos os materiais pretendidos, exceto a aparelhagem de som, ao Grupo Desportivo e Cultura de Foros do Arrão, para a realização do evento, nos dias indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS), DESTINADAS A PINTAR O EDIFÍCIO DA SEDE DO GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Junho de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, pedimos a V. Exas., que nos seja fornecido tintas, para pintar o edifício sede do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, o qual se encontra em mau estado de conservação tanto no interior como no exterior, sendo as quantidades de tintas necessárias as seguintes: - Tinta branca exterior – 60 litros; - Tinta branca interior – 60 litros; - Tinta amarela – 40 litros; - Estanco

- 15 litros e Esmalte Castanho – 40 litros.>>-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << Após deslocação ao local e calculadas as diversas áreas a pintar, sou a informar V. Exa., que são necessárias as seguintes quantidades: Tinta branca exterior – 40 litros; - Tinta branca interior – 40 litros; - Tinta amarela – 20 litros; - Estanco – 10 litros e Esmalte Castanho – 30 litros.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica apresentada, deliberou, conceder ao Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, as tintas necessárias para a pintura da sede do Grupo, nas seguintes quantidades: Tinta branca exterior – 40 litros; - Tinta branca interior – 40 litros; - Tinta amarela – 20 litros; - Estanco – 10 litros e Esmalte Castanho – 30 litros.>>-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, EDUCAÇÃO E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À “VENDA NO C.A.C. – CENTRO DE ARTES E CULTURA, DO LIVRO INTITULADO “CRIANDO OS CHAPARRAIS: DOIS SÉCULOS DE MONTADO DE SOBRO NO ALENTEJO”, DA AUTORIA DO CARLOS MANUEL FAÍSCA, E AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES.**-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da publicação do livro “Criando os Chaparraís: dois séculos de montado de sobro no Alentejo”, da autoria do Dr. Carlos Manuel Faísca, prefaciado pelo Eng.º Hugo Hilário, e tendo em conta que o seu conteúdo se relaciona não só com a principal atividade económica do Concelho, mas também, em parte, com a História local, venho, por este meio, requerer que o referido livro possa passar a constar da lista de publicações que o Centro de Artes e Cultura comercializa. Neste sentido, a Editora da publicação, a “Apenas Livros”, concede à Câmara Municipal de Ponte de Sor, por cada exemplar vendido, o valor de vinte e por cento (20%) sobre o preço de capa, fixado em quatro euros e trinta e cinco cêntimos (4,35 €) deixando um conjunto de exemplares em regime de consignação. Por último, proponho, ainda, a aquisição de cem (100) exemplares, não só para que o

livro possa constar em todas as bibliotecas do Concelho, mas também para ofertar os nossos visitantes sempre que tal se considere pertinente. Assim sendo solicito a V. Exa., a apreciação e deliberação sobre o exposto.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020120, a que corresponde o número de cabimento 3700 e o número sequencial 10357, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO DE ESCULTURA, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR / ILIANA MENAIA.-----

-----Está presente a proposta datada de três (3) de Julho de dois mil e catorze, de Iliana Menaia, sobre a exposição de escultura, em cerâmica e outros materiais reaproveitáveis no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, com inauguração no dia doze (12) de Julho de dois mil e catorze, exposição essa que deverá ter a respetiva folha de sala e a divulgação com cartazes e convites para web.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização da referida exposição de escultura de Iliana Menaia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO LOCALIZADO NO LARGO DA FONTE DA VILA, EM PONTE DE SOR, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE, EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES. / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e catorze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do espaço localizado no Largo da Fonte da Vila, assim como a disponibilização de diversos materiais e logística, indicados no referido ofício, destinados à realização das Festas de Agosto, em honra de Nossa Senhora dos Prazeres,

nos dias catorze (14), quinze (15) e dezasseis (16) de Agosto do corrente ano.-----

-----Encontra-se em anexo, a informação datada de oito (8) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Vice – Presidente, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho solicita à Câmara Municipal, o seguinte: - cedência do espaço junto à Fonte da Vila; - Pavilhão usado para a cozinha; - Grades metálicas; - Cavaletes de madeira; - Taipais de madeira; - Estacas de Ferro; - Estacas de madeira; - Quadro elétrico; - Cabo elétrico; - Estrados de madeira para o palco de dança; - Contentores e Baldes de lixo; - Ligação da água; - Ligação de esgotos para a cozinha; - Autorização para ligar a eletricidade à ETAR; - Limpeza do espaço; - Serviços de electricista. – **De acordo com a informação dos Serviços, só não é possível prestar os serviços de eletricidade, visto que a Câmara Municipal, neste momento não tem electricista ao serviço.**>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada pelo Senhor Vice – Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, ceder o espaço, os materiais e logística pretendidos e indicados, para a realização do evento, exceto os serviços de eletricidade, já que a Autarquia de momento não tem electricista de serviço.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES, SOBRE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE TÊNIS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, INTEGRADO NO ATP TOUR MASTER 500, DE DOIS MIL E CATORZE (2014), NO POLIDESPORTIVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Á semelhança do ano anterior, a Academia de Ténis de Portalegre, o Município de Ponte de Sor em colaboração com o GEPS, integrará o circuito Masters Portalegre 2014, através do Torneio Concelho de Ponte de Sor. No sentido de dar continuidade à forte dinamização da atividade desportiva desenvolvida no Concelho, propõe-se a aprovação da realização do referido Torneio, cuja estimativa dos custos necessários à realização do mesmo estão discriminados em seguida: - Apoio Clube ATP, Academia de Ténis de Portalegre – 500,00 € - Troféus para os três (3) primeiros classificados – 100,00 € - TOTAL – 600,00

€ A realização do Torneio está prevista para os dias vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de Junho de 2014. O programa, caderno de encargos e respetivo Regulamento, encontram-se em documento anexo. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização do Torneio Concelho de Ponte de Sor de Ténis, integrado no ATP Masters 500, de 2014, de acordo com a proposta apresentada e também autorizar a despesas constantes da mesma.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE TAÇA OU TROFÉU, DESTINADO AO CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA, NA BARRAGEM DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e seis (206), datado de sete (7) de Julho de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que vai realizar no dia vinte e sete (27) de Julho de dois mil e catorze, o trigésimo quinto (35.º) Convívio de Pesca Desportiva, na Barragem de Montargil, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para ser disputado no referido Convívio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu à Junta de Freguesia de Montargil, no valor de vinte euros (20,00 €), para ser disputado no 35.º Convívio de Pesca Desportiva, na Barragem de Montargil; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 3745 e o número sequencial 10369, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA APOIO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO LAR, EM FOROS DO ARRÃO, RELATIVO AO SENHOR ANTÓNIO INÁCIO GARCIA – MINUTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO EM 16/04/2014 / A.F.A.T.I. – ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação número cinquenta e dois (52), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e catorze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria

José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento ao despacho de V. Exa., referente ao pedido apresentado pela A.F.A.T. I., para apoio no pagamento da mensalidade do Lar, referente ao utente Senhor António Inácio Garcia, cumpre-me informar que de acordo com as Normas aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e doze (2012), este Município reúne todos os requisitos para que possa ser apoiado. De acordo com os artigos 3.º e 4.º, das referidas Normas, o valor mensal do subsídio deverá ser de **398,53 €** No entanto, salvo melhor opinião, considero que seve ser feita uma Adenda ao Protocolo existente entre o Município e a A.F.A.T.I, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor. À consideração superior.>>.

----Em anexo, encontra a Minuta de Alteração ao Protocolo de Cooperação celebrado em 16/04/2014, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta, deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e três cêntimos, mensalmente, a partir do mês de Agosto (inclusive) de dois mil e catorze e até que a situação se mantenha, à A.F.A.T.I. – Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, para fazer face à mensalidade a pagar ao Lar, por parte do Senhor António Inácio Garcia; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 3525 e o número sequencial 10229, conforme consta no documento anexo; 3- Aprovar a Minuta de Alteração ao Protocolo de Cooperação celebrado em 16/04/2014, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Alteração ao Protocolo.

----Aprovado com sete votos a favor.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MOBILIÁRIO / ANDREIA PINTO.

----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Andreia Pinto, a qual a seguir se

transcreve na íntegra: << **A Senhora Andreia Pinto**, residente na **Avenida Marginal, n.º 4, em Ponte de Sor**, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a cedência de um (1) armário de cozinha e um (1) roupeiro.**- O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, companheiro e dois filhos menores, mas o marido da requerente encontra-se temporariamente ausente do Concelho. No ano 2013, o rendimento per capita foi de **79,18 €**, valores apurados segundo a fórmula constante no n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. O rendimento per capita deste agregado familiar, no momento presente é igualmente de **70,18 €**-----

No decurso de visita domiciliária confirmou-se a necessidade **do armário de cozinha**. Os haveres encontravam-se acondicionados em caixas plásticas. **Verificou-se ainda que, o roupeiro existente e que já foi cedido pelo Município é de duas (2) portas, encontrando-se as roupas das crianças dobradas e empilhadas dentro do mesmo.**--- Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a requerente poderá ser apoiada no mobiliário pedido.-----

Em anexo:-----
- Caracterização social do agregado familiar.-----
À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhora Andreia Pinto, e autorizar a cedência de um (1) armário de cozinha e um (1) roupeiro, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respetivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4398 relativamente à mobília, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MOBILIÁRIO / ANABELA MARIA DA SILVA PIRES.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social,

Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Anabela Maria da Silva Pires, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Anabela Maria da Silva Pires**, residente na **Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 40, em Ponte de Sor**, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **a cedência de uma mobília de quarto de criança (cama, roupeiro e mesa de cabeceira), uma mesa de cozinha, quatro (4) cadeiras e uma máquina de lavar roupa.**-----

O agregado familiar, de tipologia monoparental, é composto pela requerente e um filho menor. No ano 2013, o rendimento per capita foi de **142,56 €**, valores apurados segundo a fórmula constante no n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. O rendimento per capita deste agregado familiar, no momento presente é de **248,04 €**-----

No decurso de visita domiciliária confirmou-se a necessidade da **mobília de quarto para a criança, nomeadamente da cama, roupeiro e mesa-de-cabeceira, bem como a mesa de cozinha e quatro (4) cadeiras. Relativamente à máquina de lavar roupa, existe uma na habitação que segundo informação técnica poderá ser reparada.**-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a requerente poderá ser apoiada no mobiliário pedido. No que respeita à máquina de lavar roupa, deverá proceder à sua reparação.-----

Em anexo:-----

- Caraterização social do agregado familiar.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Anabela Maria da Silva Pires, e autorizar a cedência de uma mobília de quarto de criança (cama, roupeiro e mesa de cabeceira), uma mesa de cozinha, quatro (4) cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respetivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4398 relativamente à mobília, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA**

**A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO /
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ALVES VIEIRA.-----**

-----Está presente a informação número setenta e cinco (75), datada de dez (10) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, residente na Avenida da Liberdade, n.º 28, em Ponte de Sor, 7400-216 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o **pagamento de renda de casa referente ao mês de Junho de dois mil e catorze (2014), sendo o valor mensal da mesma renda de 200,00 € Solicitou ainda ajuda para o pagamento da eletricidade (42,12 €), água (5,36 €) e do gás (25,50 €).** O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pela filha de dezasseis (16) anos. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Junho de 2014, foi de **121,95 €** No ano de 2013, foi de **150,46 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, pelo que a Munícipe **poderá ser apoiada no que diz respeito ao pagamento da renda da casa.** A Munícipe tem 39 anos e está desempregada. Esta recebeu até ao dia 25/06/2014, subsídio social de desemprego, do qual recebeu **177.60 €**, mas neste momento já não recebe este apoio. A Munícipe está a frequentar um Cursos de Formação de Geriatria, não auferindo Bolsa de Formação, recebendo apenas o equivalente ao subsídio de alimentação, dos módulos que frequenta, tendo recebido no mês de Junho de **66,31 €** A filha de dezasseis (16) anos tem problemas de saúde, estando a ser acompanhada com regularidade no Hospital de Abrantes. **Com os rendimentos recebidos, a Munícipe consegue comprar a alimentação e pagar as restantes despesas, necessitando de ajuda para o pagamento da renda de casa.** À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Junho de 2014, no valor de 200,00 € 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3742 e o número sequencial 10368, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou**

indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / BERNARDETE ALVES MARTINS FONSECA.-----

-----Está presente a informação número setenta e seis (76), datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Bernardete Alves Martins Fonseca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Bernardete Alves Martins Fonseca, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º 51 – Fração J, em Ponte de Sor, 7400-281 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de dois mil e catorze (2014), sendo o valor mensal da mesma renda de 260,00 €** O agregado familiar é de tipologia monoparental, constituído pela requerente e pela filha de nove (9) anos. O rendimento per capita deste agregado familiar referente ao mês de Junho de 2014, foi de **37,50 €** No ano de 2013, foi de **203,95 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, pelo que a Muniçipe **poderá ser apoiada no que diz respeito ao pedido de ajuda para o pagamento da renda da casa referente ao mês de Junho.** A requerente está desempregada. Até ao dia trinta (30) de Abril de 2014, esteve integrada num Programa Ocupacional na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr. Quando o Programa Ocupacional terminou, foi requerer rendimento social de inserção (04/06/2014), estando o Processo em organização. Neste momento, os únicos rendimentos do agregado familiar, são provenientes da pensão de alimentos referente à sua filha, cujo valor é de **75,00 €** mensais. **Mais se informa que, relativamente ao pedido de ajuda para o pagamento da renda de casa referente aos meses de Abril e Maio de 2014, este apoio não se justifica, uma vez que a Muniçipe esteve até ao fim de Abril integrada num Programa Ocupacional, o que lhe permitiu fazer face ao pagamento da renda de casa referente a esses dois meses. À consideração superior.>>.-----**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Bernardete Alves Martins Fonseca, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Junho de 2014, no valor de 260,00 € 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3741 e o número sequencial 10367, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO EM PONTE DE SOR / PATRÍCIOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de liberação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22//08, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **36.615,90 €** correspondente a 75%, do valor da caução prestada, a liberar da seguinte forma: - Guia de depósito de 03.02.2012, no valor de 10.658,81 € - Guia de depósito de 03.02.2012, no valor de 7.864,52 € - Retenção de 25.06.2010, no valor de 1.023,06 € e Seguro de Caução ASEFA N.º U0247/00/41/2009/950177, de 28.10.2009, no montante de 17.069,51 € À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS

BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR

-3.ª FASE – ARRUAMENTOS / MENDES & GONÇALVES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22//08, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **2.270,58 €** correspondente a 75%, do valor da caução prestada, **a liberar da Garantia Bancária N.º 00358694, do BES, emitida em 10.05.2010.** À consideração superior.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PONTE DE SOR – ARRUAMENTO NA ZONA NASCENTE DA CIDADE / MENDES & GONÇALVES, S.A.-----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22//08, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **8.191,40 €** correspondente a 90%, do valor da caução prestada, **a liberar da Garantia N.º GAR/08308305, do BPI, emitida em 08.10.2010.** À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES –**

REEXECUÇÃO DOS PASSEIOS EM BARREIRAS / MENDES & GONÇALVES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22//08, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **10.832,35 €** correspondente a 75%, do valor da caução prestada, a liberar da seguinte forma: - **Garantia Bancária N.º 00354238, do BES, emitida em 23.10.2009, no valor de 7.221,57 €(liberada na totalidade) e - Garantia Bancária N.º 00357076, do BES, emitida em 03.03.2010, no valor de 3.610,78 €** À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REABILITAÇÃO DE PONTÕES NO CAMINHO MUNICIPAL 1061 EM MONTARGIL / VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **2.192,75 €** correspondente a 25%, do valor da caução prestada, **a liberar da Caução do Banco Comercial Português, S.A, do BES, n.º 2619704027, de 20.02.2012.** À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – EXECUÇÃO DE CONDUTAS ADUTORAS AOS RESERVATÓRIOS DE MONTARGIL / MENDES & GONÇALVES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de liberação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22//08, anexa-se o Auto de Vistoria n.º 1, referente à empreitada em epígrafe. Assim, considerando que a obra não apresenta anomalias, conforme resulta da vistoria efetuada, poder-se-á liberar a quantia de **4.713,50 €** correspondente a 75%, do valor da caução prestada, a liberar da **Garantia Bancária N.º GAR/07305772, do BPI, emitida em 25.10.2007.** À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – 3.ª FASE – RECONSTRUÇÃO DE TALUDE / CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina o número oito (8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à Empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo auto que se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a liberação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **372,62 €** À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE CAIXA DE CORREIO NO EXTERIOR, COLOCAÇÃO DE COBERTURAS COM MATERIAL ADEQUADO E AMOVÍVEL NO TELHADO DO PAVILHÃO SOB AS TELHAS DE VIDRO ACRÍLICO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENO ESCRITÓRIO EM VIDRO E ALUMÍNIO COM VINTE METROS QUADRADOS (20 M2), NO PAVILHÃO NÚMERO TRÊS (3) DO NINHO DE EMPRESAS, SITO NA RUA DE ANGOLA, EM PONTE DE SOR / VÍTOR MANUEL LOPES – SERRALHARIA / CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Junho de dois mil e catorze, de Vitor Manuel Lopes – Serralharia / Caixilharia de Alumínio, Sociedade Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho pela presente, solicitar autorização, enquanto arrendatário do Pavilhão número três (3), sito no Ninho de Empresas, na Rua de Angola, Lote 35, em Ponte de Sor, para a realização das seguintes alterações: - Colocação de caixa de correio no exterior, junto à porta de entrada do mesmo Pavilhão; - Colocação de coberturas com material adequado e amovível no telhado do Pavilhão sob as telhas de vidro acrílico, de forma a evitar a entrada de calor, que está a causar danos no material em stock; - Construção de um escritório em vidro e alumínio, com a dimensão de 20 m2.>>-----

-----Encontra-se também presente um outro ofício datado de dois (2) de Julho do corrente ano, de Vitor Manuel Lopes – Serralharia / Caixilharia de Alumínio, Sociedade Unipessoal, Lda., sobre o mesmo assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho pela presente apresentar os esclarecimentos solicitados no ofício n.º 9551, de 23/06/2014, da Autarquia: - **Localização da caixa do correio** – a mesma será colocada na fachada exterior, do lado direito da porta de entrada, sendo de estrita necessidade, pois é a única forma de rececionar o correio, uma vez que quando me encontro em serviço externo, a oficina está fechada; - **Cobertura de Telhas acrílicas** – com **Roofmate**, junto envio a ficha técnica do produto, volto a referir que o sol está a danificar o material armazenado.>>-----

-----Ainda se encontra em anexo, a informação datada de nove (9) de Julho do corrente ano, a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor

António Miguel Almeida Ministro, informando que tecnicamente não se vê inconveniente nas intervenções propostas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a colocação da caixa do correio, a colocação de coberturas com material adequado e amovível no telhado do pavilhão, sob as telhas de vidro acrílico e também a construção de um pequeno escritório em vidro e alumínio, com vinte metros quadrados (20 m2), no Pavilhão número três (3), do Ninho de Empresas, em Ponte de Sor, por parte de Vitor Manuel Lopes – Serralharia / Caixilharia de Alumínio, Sociedade Unipessoal, Lda.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NO LOTE NÚMERO TRÊS (3), DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / PIRES & MARTINS, COMÉRCIO DE SUCATAS, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e catorze, de Pires & Martins, Comércio de Sucatas, Lda, solicitando a prorrogação do prazo por mais doze (12) meses, para conclusão das obras no lote número três (3), da Zona Industrial de Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À consideração do Executivo: Em resposta ao ofício com a nossa referência 8739, de treze (13) de Junho de dois mil e catorze (2014), relativamente à prorrogação de prazo pretendida pela Empresa para conclusão das obras, no lote número três (3), da Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, veio a Empresa informar que necessita de doze (12) meses para conclusão da obra. Nestes termos, deverá o Executivo aprovar o prazo proposto para prorrogação e conclusão das obras – doze (12) meses.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica apresentada, deliberou prorrogar o prazo de conclusão das obras, por mais doze (12) meses, à Empresa Pires & Martins, Comércio de Sucatas, Lda., de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----COMUNICAÇÃO SUBSCRITA POR JOSÉ RAFAEL ADEGAS, RELATIVA
A CONTRAPARTIDAS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DO FURO DA FONTE
DOS CEIVOS – VALE DA BICA / HORTAS DO DOMINGÃO / MINUTA DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Junho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em sequência à comunicação referenciada em epígrafe informa-se o seguinte:-----

. A área de proteção imediata correspondente a este furo, a qual efetivamente deverá ser vedada corresponde a 153 m², de acordo com a planta que se anexa. Do presente se deu conhecimento ao Sr. José Rafael Adegas, que após visita ao local não manifestou oposição relativamente à diferença registada, em tudo mantendo as condições propostas no e-mail remetido a 19 de Março;-----

. Tendo em consideração as características do terreno, nomeadamente a sua classificação em termos de PDM, a área necessária e os valores utilizados em casos similares estima-se o seu valor em aproximadamente 680,00 €-----

. Os trabalhos propostos pelo Requerente como contrapartida para autorização da vedação da área de proteção imediata ao furo pelo Município são os seguintes:-----

- Aplicação de meias manilhas Ø 400 mm e recobrimento das mesmas com betão – 6 m x 10 €= 60 €-----

Fornecimento e aplicação de sinalização vertical (STOP + Obrigação Voltar Direita + Prumo) – 1 vg x 150 €= 140 €-----

Preparação da plataforma da estrada, incluindo todos os movimentos de terra necessários – 100 m² x 3,5 €= 350 €-----

- Sinalização horizontal (pintura a preto para descontinuar as marcas Lbc 0.20 e pintura de 6 m de – 12 m x 7 €= 84 €-----
marca do tipo Lbt 0.12 1.0/1.5).-----

. A realização destes trabalhos estima-se num custo aproximado de 650 €-----.

Existirá por parte do Município interesse em manter ativo este furo, como alternativa de abastecimento às origens da Adna e uma vez que na sua câmara de manobras se encontra instalado sistema de bombagem que permite o abastecimento de águas em pressão a parte dos moradores de Vale da Bica.-----

Assim, e tendo em consideração a aproximação dos valores obtidos, somos de parecer que se poderá proceder à realização dos trabalhos em troca da cedência do terreno necessário;-----

Caso se entenda conforme proposto, dever-se-á nessa sequência celebrar contrato de permuta, ou outro que se entenda mais adequado, o qual deverá salvaguardar o interesse público.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica datada de doze (12) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Atendendo ao exposto na informação que antecede, consideramos não haver impedimento legal a aceitação da proposta, sendo que consideramos que o contrato mais adequado será o de compra e venda, uma vez que não existe permuta entre bens e serviços.>>.-----

-----Em anexo, existe igualmente outra informação técnica – jurídica datada de catorze (14) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Atendendo a que, afinal os proprietários não pretendem desfazer-se da parcela de terreno em causa, deverá para os efeitos pretendidos, constituir-se Servidão de cujo Contrato se junta Minuta.>>.-----

-----Igualmente se encontra presente a Minuta do Contrato de Constituição de Servidão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídica prestadas, deliberou: 1- Aprovar a constituição da servidão relativa à parcela de terreno em causa, propriedade da família Adegas, com as contrapartidas indicadas na informação técnica; 2- Aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Servidão a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e os proprietários Maria Gabriela Blaize Dourado de Figueiredo Marques Adegas, Ana Luísa de Figueiredo Marques Adegas e José Rafael de Figueiredo Marques Adegas, relativa à citada parcela de terreno; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a outorgar no Contrato de Constituição de Servidão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – CAMPUS UNIVERSITÁRIO.-----

-----Está presente a informação número quarenta e dois (42), datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na Minuta do Contrato supra referido, aprovada pela Câmara Municipal a dezoito (18) de Junho de 2014, ficou estipulado que:-----

“Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo dono da obra, mediante a apresentação dos autos de medição de trabalhos, que deverão obedecer ao faseamento do programa de execução de trabalhos e cronograma financeiro anexos à proposta atrás referida, no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação das respetivas faturas e, que os mesmos serão repartidos pelos anos económicos de 2014 e 2015, nos seguintes termos:-----

*Ano de 2014: **910.904,57 €(novecentos e dez mil, novecentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo este suportado pelo adquirente;-----*

*Ano de 2015: **3.388.095,43 €(três milhões, trezentos e oitenta e oito mil noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo este suportado pelo adquirente;”-----*

Que os mesmos têm cabimento no orçamento da Câmara Municipal, na seguinte rubrica: 02/07.01.04.13, com o número sequencial de compromisso 10043, emitido em 06.05.2014.-----

Porém, devido às vicissitudes do procedimento pré-contratual, nomeadamente a apresentação de reclamação administrativa de um dos concorrentes, fez com que todo o processo tivesse um *timing* diferente do inicialmente previsto.-----

Assim, e porque havendo uma alteração da previsão do início da execução dos trabalhos, com a concomitantemente redução dos trabalhos a realizar previstos para 2014, os serviços municipais por informação datada de 20/06/2014, solicitaram aos serviços financeiros um compromisso atualizado e de acordo com as necessidades previstas naquela data.-----

Pelo que nessa sequência, perante a emissão de novo compromisso, a redação final constante do contrato passou a ser: “-----*Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo dono da obra, mediante a apresentação dos autos de*

medição de trabalhos, que deverão obedecer ao faseamento do programa de execução de trabalhos e cronograma financeiro anexos à proposta atrás referida, no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação das respetivas faturas e, que os mesmos serão repartidos pelos anos económicos de 2014 e 2015, nos seguintes termos:-----

Ano de 2014: 729.318,28€ (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo este suportado pelo adquirente;-----

Ano de 2015: 3.569.681,72€ (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo este suportado pelo adquirente;-----

Que os mesmos têm cabimento no orçamento da Câmara Municipal, na seguinte rubrica: 02/07.01.04.13, com o número sequencial de compromisso 10548, emitido em 25.06.2014. “-----

Ora, o adjudicatário foi notificado pessoalmente desta alteração aquando da própria assinatura do contrato, não tendo o mesmo colocado qualquer objeção e concordado com o integral teor do contrato, tanto mais que assinou o mesmo.-----

Contudo, somos de opinião que estando efetivamente em causa uma alteração à Minuta do Contrato cujos ajustes foram aceites pelo adjudicatário, deverão ser notificados todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, relativamente a este ajuste. Tudo isto, no respeito pelo preceituado no artigo 103.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Para que a notificação seja compreensível, entendemos, salvo melhor opinião que da mesma devem constar a Minuta e o Contrato.>>.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Alteração à Minuta do Contrato de Adjudicação da “Empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Campus Universitário; 2- Notificar todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas relativamente ao concurso, sendo que para que tal notificação seja compreensível, da mesma devem constar a Minuta e o Contrato.-

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E CATORZE (1/2014), NO LOCAL DE CASAS BRANCAS – LONGOMEL.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submete-se a apreciação superior o Projeto de Operação de Operação de Loteamento n.º 1/2014, em Longomel, anexo à presente informação. No presente projeto, propõe-se a constituição de vinte e dois (22) lotes, com as características de edificabilidade previstas no artigo 28.º (expansão de média densidade) do Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor, prevendo-se oito (8) lotes com frente para a Rua Senhora da Oliveira e os restantes em dois (2) arruamentos a executar. Apesar da área não se encontrar abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, após eventual aprovação por parte da Câmara, esta Operação terá ainda de ser submetida a discussão pública, conforme estipulado no n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o Projeto de Operação de Loteamento n.º 1/2014, no local de Casas Brancas – Longomel; 2- Submeter o referido Projeto de Operação de Loteamento a discussão pública, de acordo com n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.>>-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Terminado o Período da Ordem de Trabalhos, e encontrando-se presente na sala de reuniões, um Município, O Senhor Presidente da Câmara, questionou-o se o mesmo desejava colocar alguma questão ou pretendia algum esclarecimento, no Período de Audição do Público, tendo o mesmo respondido afirmativamente.-----

-----Dada a palavra ao Município, o mesmo informou que era proprietário de um prédio, no lugar de Cabeço do Domingão, e que há algum tempo a Câmara Municipal tinha alcatroado os acessos naquele lugar, e não o tinha feito somente num caminho com cerca de cem metros até à casa do próprio, e que na caderneta constava como caminho público, perguntando a razão de tal procedimento.-----

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, dizendo que o assunto ainda não estava encerrado, mas era uma questão complicada, já que existiam muitas dúvidas se tal

caminho era mesmo público ou não, e que na dúvida a Autarquia não podia arriscar a fazer uma obra nessas condições, sem haver uma certeza total da situação e até porque até existia no local uma certa disputa entre vizinhos naquele lugar, o que também não ajudava em anda a situação, mas com tudo isto a situação se mantinha em análise.-----

-----Também usou da palavra o Senhor Vice – Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, referindo que para além do que tinha afirmado o Senhor Presidente da Câmara, e que concordava em absoluto, ainda gostaria de dizer que os Serviços da Câmara Municipal já por diversas vezes tinham efetuado limpeza do caminho e retirando muitas pedras do local, para desimpedir a passagem no mesmo.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues

